Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 28.476 **Data** 03/10/2005

Projeto de Lei nº 25/2005

Autor Prefeito Municipal

Assunto Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pompéia para o exercício de 2006

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em 03/10/2005 — Diretor da Secretaria	À Comissão de Finanças e Orçamento 03/10	À Comissão de Finanças e Orçamento 13/10/05	Ao Vereador Jorge de Pompéia 19/10/05
À Comissão de Obras e Serviços Públicos 01/11/05			

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, 28/11/2005

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo Nº 37/2005

Observações:

Lei Nº 2.133 **de** 1º/12/2005

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Às Comissões competentes.
Pompéia, 4/10/05
Presidente da Câmara

Pompéia, 30 de setembro de 2005.

OFÍCIO 432/GP/2005 PL. 25/2005

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando o Projeto de Lei que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA PARA O EXERCÍCIO DE 2006 a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

O Projeto de Lei de orçamento anual para o próximo exercício foi elaborado de conformidade com o disposto no artigo 165 da Constituição Federal, artigo 5.º da lei de responsabilidade fiscal e na lei n.º 4.320/64, discutido em audiência pública, tendo sido elaborado de acordo com os programas de governo estabelecidos na lei n.º 2.124, de 27 de setembro de 2005, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária de 2006, e as novas exigências contidas na lei de responsabilidade fiscal para garantir o equilíbrio orçamentário, principio fundamental das finanças públicas, bem como as alterações na codificação das receitas e despesas conforme Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
30 SET 2005
Recebido

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
EURÍPIDES AVELAR
Câmara Municipal de Pompéia

PROJETO DE LEI N.º / 2005

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA PARA O EXERCÍCIO DE 2006.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito do Município de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - O Orçamento do Município de Pompéia para o exercício de 2006 estima a receita e fixa a despesa em R$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), sendo:
I – Orçamento Fiscal em R$ 22.863.999,00
II – Orçamento de Seguridade Social em R$ 11.136.001,00
ARTIGO 2.º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento :
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA

RECEITAS CORRENTES	R$	36.365.763,00
Receita Tributária	R$	2.747.216,00
Receita de Contribuições	R$	50.000,00
Receita Patrimonial	R$	370.502,00
Receita de Serviços	R$	2.564.000,00
Transferências Correntes	R$	30.210.653,00
Outras receitas Correntes	R$	423.392,00
RECEITA DE CAPITAL	R$	1.187.437,00
Alienação de Bens	R$	123.437,00
Transferências de Capital	R$	1.064.000,00
S U B - T O T A L	R$	37.553.200,00
Receitas Redutoras	R$	3.553.200,00
T O T A L	R$	34.000.000,00

ARTIGO 3.º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos :
1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R$	530.000,00
04 – Administração	R$	3.752.500,00
08 – Assistência	R$	1.640.000,00
09 – Previdência Social	R$	1.040.001,00
10 – Saúde	R$	6.272.000,00
12 – Educação	R$	8.734.999,00
13 – Cultura	R$	125.000,00
15 – Urbanismo	R$	4.541.000,00
17 – Saneamento	R$	3.038.500,00
20 – Agricultura	R$	25.000,00
26 – Transporte	R$	1.944.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	1.727.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	480.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	150.000,00
T O T A L	R$	34.000.000,00

2 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.	Poder Legislativo	R$	530.000,00
1.1	Câmara Municipal	R$	530.000,00
2 .	Poder Executivo	R$	24.066.500,00
2.1	Gabinete do Prefeito e Dependências	R$	1.669.000,00
2.2	Divisão de Administração	R$	1.460.000,00
2.3	Divisão de Finanças	R$	2.650.501,00
2.4	Divisão de Obras	R$	368.000,00
2.5	Divisão de Serviços Municipais	R$	6.485.000,00
2.6	Divisão de Educação e Cultura	R$	8.859.999,00
2.7	Divisão de Esportes e Recreação	R$	1.727.000,00
2.8	Serviço de Saúde	R$	32.000,00
2.9	Fundo Municipal de Assistência Social	R$	640.000,00
2.10	Serviço Municipal de Agricultura	R$	25.000,00
2.99	Reserva de Contingência	R$	150.000,00
T O T A L		R$	24.596.500,00

2.2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3 .	Administração Indireta	R$	9.403.500,00
3.1	Instituto de As. Social Funcionários Estatutários Mun. Pompéia	R$	125.000,00
3.2	Departamento de Higiene e Saúde	R$	6.240.000,00
3.3	Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia	R$	3.038.500,00
T O T A L		R$	9.403.500,00

2 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA

	Administração Direta	R$	24.596.500,00
	Administração Indireta	R$	9.403.500,00
	T O T A L	R$	34.000.000,00

ARTIGO 4.º - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 10 da lei n.º 2.124, de 27 de setembro de 2005, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária de 2006 e dá outras providências :

I – Realizar operações de credito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de credito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, no âmbito do mesmo órgão, entre atividades e projetos de um mesmo programa, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

V – Firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolvimento de programas nas áreas de interesse do Município.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso III do *caput* deste artigo os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas ao pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

ARTIGO 5.º - Esta lei entra em vigor no dia 1.º de janeiro de 2006.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 30 de setembro de 2005, 77.º da Fundação e 66.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e ~~Constituição~~
REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 25/2005

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pompéia para o exercício de 2006.

==========

De iniciativa do Senhor Prefeito Municipal o presente Projeto de Lei tem por finalidade apresentar a proposta orçamentária do Município para o exercício de 2006.

Encaminhado a esta em 30 de setembro conforme determina o artigo 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento do Município para 2005 foi elaborado obedecendo todas as exigências legais, conforme o disposto na Constituição Federal, na Lei 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal e em especial na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Analisado quanto ao aspecto jurídico foi considerado por esta Comissão dentro das normas legais.

Pela aprovação,

Sala das Comissões, em 10 de outubro de 2005.

José de Souza
Relator

Jomar Strabelli
Presidente

Valentim Marques de Abreu
Membro

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER

Projeto de Lei nº 25/2005

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pompéia para o exercício de 2006"

==========

O Projeto de Lei de orçamento anual para 2006 já foi devidamente analisado pela douta Comissão de Justiça que o declarou legal e constitucional.

Analisando a matéria financeira verificamos que a arrecadação do Município, a exemplo dos exercícios anteriores, se constituirá na maioria, das transferências da União e do Estado, representadas por dois valores principais que são o Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e o Fundo de Participação do Município – FPM, constituindo esses dois repasses em aproximadamente 68% por cento da Receita Geral. O restante das transferências correntes constitui-se de outros tributos de menor valor.

Verificamos que a maior alocação de recursos destinam-se à Educação e à Saúde, somando esses dois setores quase 45% do orçamento, excedendo às exigências legais. Há também previsões orçamentárias para as áreas de Urbanismo, Saneamento, Transporte, Administração, Desporto e Lazer e Assistência Social, além dos recursos destinados para o Legislativo.

Cumprindo o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Comissão realizará audiência pública para debater e receber sugestões ao presente Projeto incentivando a participação popular, atendendo assim ao princípio da transparência.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 2005.

Nilson Fernandes da Silva
Relator

De acordo 24/10/2005 Luiz Fernando Vidrich Paiva

De acordo 24/10/05

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Obras e Serviços Públicos,

PARECER

Projeto de Lei nº 25/2005

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pompéia para o exercício de 2006.

O Projeto de Lei em análise que propõe a peça Orçamentária para o exercício de 2006, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, já recebeu parecer favorável das Comissões de Justiça e Finanças.

Analisando os assuntos que competem a esta Comissão, verificamos que o Chefe do Executivo designou uma grande parcela do orçamento para urbanismo e saneamento conforme consta na discriminação por funções de governo.

Pela aprovação,

Sala das Comissões, em 04 de novembro de 2005.

Antonio Oliveira de Amorim
Relator

Jorge de Gouveia
Membro da Comissão

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão